



<b>Data</b> 22/02/2021 03:50:34	<b>Setor de Origem</b> RE - AUDGE
<b>Tipo</b> Gestão e Controle: Demandas de Órgãos de Controle	<b>Assunto</b> Apresentação do RAIN/2021 ao CONSUP para fins de conhecimento e posterior aprovação.
<b>Interessados</b> Isabel Cristina da Costa Nascimento Lisboa, Walkyria de Oliveira Rocha Teixeira	
<b>Situação</b> Finalizado	

### Trâmites

- 10/03/2021 14:16  
**Recebido por: AUDGE: Isabel Cristina da Costa Nascimento Lisboa**
- 10/03/2021 11:11  
**Enviado por: CONSUP: Carolina Helena de Gois Dantas**
- 22/02/2021 06:22  
**Recebido por: CONSUP: Carolina Helena de Gois Dantas**
- 22/02/2021 03:55  
**Enviado por: AUDGE: Walkyria de Oliveira Rocha Teixeira**



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**Ofício Nº 3/2021 - AUDGE/RE/IFRN**

**22 de fevereiro de 2021**

A Sua Senhoria o Senhor  
JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO  
Presidente do Conselho Superior do IFRN - CONSUP-IFRN

Assunto: Apresentação e respectivo pedido de aprovação do RAIN/2021 .

Senhor presidente do Conselho Superior do IFRN,

Em virtude da vinculação da Auditoria Geral-AUDGE/RE-IFRN ao Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - CONSUP, bem como a legislação pátria, em especial a Instrução Normativa IN-09/MTCGU, art. 18, a qual determina o encaminhamento do presente relato para o órgão máximo da instituição, segue o Relatório Anual de Auditoria Interna - RAIN/2021 para fins de conhecimento e posterior aprovação.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walkyria de Oliveira Rocha Teixeira, AUDITOR - CD0004 - AUDGE**, em 22/02/2021 03:47:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 270223

Código de Autenticação: 85352b24fa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

**Exercício de Referência:** 2020

**Unidade:** Auditoria Geral – AUDGE/RE-IFRN

**Assunto:** Relato da atuação da Auditoria Interna do IFRN no decorrer do exercício de 2020, em conformidade com o art. 16 e s/s da Instrução Normativa CGU nº 9, de 09 de outubro de 2018.



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA .....	6
3. RELATO DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO .....	8
4. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS, CONFORME PREVISÃO NO PAINT .....	9
5. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA .....	41
6. DESCRIÇÃO DOS FATOS QUE IMPACTARAM A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA .....	44
7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS .....	45
8. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.....	49
8.1. ORÇAMENTO (OR) .....	50
<b>8.1.2. Ação do PAINT: Fiscalização de contratos</b>	<b>51</b>
8.2. PROCESSOS ACADÊMICOS (PA).....	52
<b>8.2.1. Ação PAINT: PA-8 Concessão de Bolsas de Assistência Estudantil</b>	<b>52</b>
8.3. GESTÃO DE PESSOAL .....	53
<b>8.3.1. Ação PAINT: Gestão Funcional de Servidores – Pagamento de Substituição de Chefia</b>	<b>53</b>
<b>8.3.2. Ação do PAINT: Gestão Funcional de Servidores – Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos</b>	<b>56</b>
8.4. GESTÃO E INFRAESTRUTURA (GI) .....	59
<b>8.4.1. Ação PAINT: Licença saúde</b>	<b>59</b>
8.5. GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA.....	60
<b>8.5.1. Ação PAINT: Levantamento de informações</b>	<b>60</b>
<b>8.5.2. Ação PAINT: Relatório de Gestão</b>	<b>60</b>
<b>8.5.3. Ação PAINT: Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT</b>	<b>60</b>
<b>8.5.4. Ação PAINT: Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN</b>	



<b>8.5.5. Ação PAINT: Monitoramento – Plano de Providência Permanente (PPP)</b>	61
<b>8.5.6. Ação PAINT: Programas de Auditoria</b>	61
<b>8.5.7. Ação PAINT: e-Aud.</b>	61
<b>8.5.8. Ação PAINT: acompanhamento das demandas do TCU</b>	62
<b>8.5.9. Ação PAINT: Parecer de contas</b>	62
8.6. ESTUDANTES E SOCIEDADE (ES).....	63
<b>8.6.1. Ação PAINT: Cadastro e acompanhamentos de sistemas - PIT E RIT</b>	63
9. ASPECTOS RELACIONADOS AOS BENEFÍCIOS ADVINDOS COM O TRABALHO DE AUDITAGEM.....	63
10. GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE.....	65
11. CONCLUSÃO .....	65





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN  
AUDITORIA GERAL/REITORIA

R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-300  
Telefone: (84) 4005-0798 – E-mail: [audge@ifrn.edu.br](mailto:audge@ifrn.edu.br)

NATUREZA DA AÇÃO:	RAINT
MACROPROCESSO INSTITUCIONAL	Governança Administrativa
AÇÃO PAINT/2021	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:	Exercício de 2020
ENTIDADE AUDITADA:	Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN
UNIDADE EMISSORA:	Auditoria Geral

## 1. INTRODUÇÃO

Com fulcro nas determinações contidas no bojo da Instrução Normativa 09 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, de 09 de outubro de 2018, a qual norteia a elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, a Auditoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) vem apresentar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN T para o exercício de 2020.

O documento faz referência à atuação da Auditoria Interna em função das ações planejadas e executadas no exercício de referência *sus o* citado. Para tanto, reveste-se da natureza de relato gerencial, abordando aspectos relevantes afetos à gestão das áreas que tiveram seus processos de trabalho examinados no decorrer do ano. Em paralelo, é traçado um panorama dos aprimoramentos efetivados nesta autarquia federal como resultado das proposições constantes nos relatórios emitidos, buscando analisar o nível de maturação dos controles internos institucionais, mediante a identificação das áreas que apresentaram fragilidades ou inconformidades relevantes e das providências tomadas visando saná-las, ou mesmo reduzir o seu impacto. Ademais, evidencia-se a conjuntura de implementação das recomendações, destacando aquelas ainda estão pendentes de atendimento.

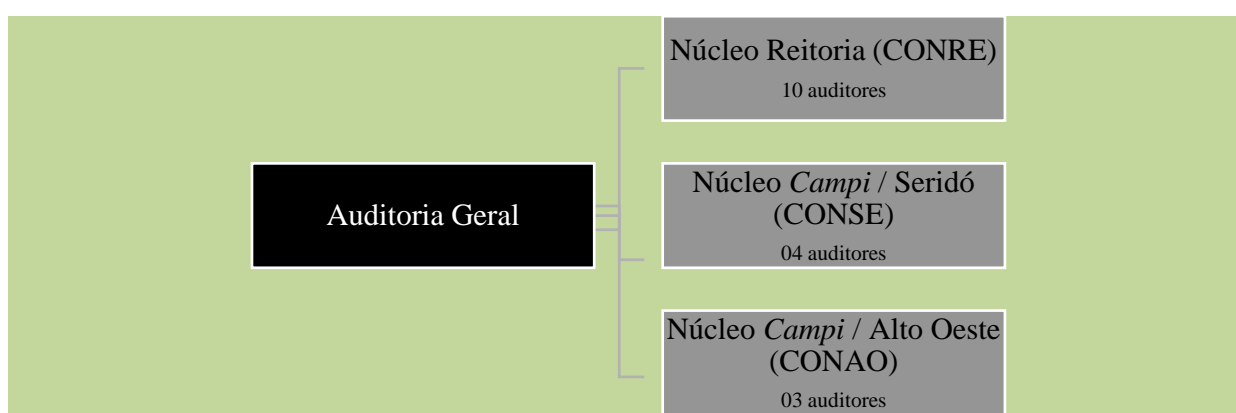
Por fim, o presente relatório ainda visa demonstrar as ações de capacitação voltadas à equipe de auditores que contribuíram para o desenvolvimento das ações propostas no PAINT e para o aprimoramento de sua estratégia de atuação.

## 2. A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria interna do IFRN é vinculada técnica e administrativamente à Auditoria Geral/Reitoria (AUDGE/RE), sendo composta por 03 (três) núcleos localizados em pontos estratégicos do Estado a fim de manter sempre a proximidade com os ambientes auditados. A figura 1 espelha a distribuição dos três núcleos.

**Figura 1**

Distribuição dos auditores do IFRN em núcleos<sup>1</sup>.



Fonte: AUDGE/RE-IFRN.

Com efeito, a abrangência de cada núcleo foi determinada a partir da distribuição geográfica das unidades de exercício dos auditores, de modo que aqueles profissionais que desempenhavam suas funções em localidades adjacentes integrassem no mesmo grupo de trabalho. Em que pese todos poderem ser designados para executar suas atribuições com imparcialidade e independência, em qualquer unidade educacional do IFRN, mediante a definição de uma pauta de ações coordenadas e consignadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, sempre se busca aproveitar a aproximação geográfica dos auditores para se realizar ações que exijam verificação *in loco*.

O Núcleo Seridó centraliza seus encontros nos *Campi* Santa Cruz e Caicó, o Núcleo Alto-Oeste efetiva suas ações a partir do *Campus* de Mossoró e o Núcleo Reitoria concretiza

<sup>1</sup> 04 (quatro) auditores com redução de jornada laboral em razão de capacitação estrito senso e 02 (dois) auditores cedidos para o TRE.

suas principais atividades em Natal. É importante reiterar que cada núcleo tem autonomia para auditar qualquer unidade da rede.

A condução dos trabalhos é realizada pela Auditoria Geral, coordenada por um auditor de carreira, que adota uma estratégia de atuação sistêmica a partir da emissão de Ordens de Serviço (O.S.) com o fito de iniciar a execução dos trabalhos previstos nas ações do PAINT. Cada O.S. é dirigida ao Núcleo designado para concretizar a atividade, o qual reporta o resultado dos trabalhos à unidade sistêmica para fins de consolidação em relatório único a ser apresentado à alta administração.

Na execução dos trabalhos, os auditores internos dos núcleos deverão se reunir para ajustes, padronização das constatações e consolidação do relatório para, na sequência, se enviar para Auditoria Geral os relatórios com os respectivos papéis de trabalho.

Conforme preconiza o art. 1º do Regimento Interno<sup>2</sup>, a Unidade de Auditoria Interna do IFRN, constituída através da Portaria nº 097/2004 – Conselho Diretor/CEFET/RN, de 18/03/2004, é o órgão técnico de controle interno, vinculado ao Conselho Superior do Instituto.

De acordo com o art. 22 do Estatuto do IFRN, a Auditoria Interna, no contexto institucional, pode ser definida nos termos abaixo transcritos:

Art. 22. A Auditoria Interna é o órgão de controle interno responsável por desenvolver ação preventiva no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, além de prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

A Auditoria Interna se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do órgão central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram. Essa vinculação técnica visa a garantir a qualidade dos trabalhos e a efetividade nos resultados de auditoria. Importante lembrar que em razão da vinculação da AUDGE ao CONSUP é possível ainda demandas advindas daquele órgão<sup>3</sup>.

Em consonância com o disposto no Regimento da Auditoria Interna, a missão da

---

<sup>2</sup> Aprovado pela Resolução nº 28/2014 – CONSUP/IFRN, de 31/10/2014.

<sup>3</sup> Res. 30/2013-CONSUP/IFRN. Disponível em <  
<http://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2013/resolucao-ndeg-30-2013/view>>



unidade é:

- I. Fortalecer a gestão, por meio de auditoria, na busca da comprovação da legalidade e da legitimidade dos atos e fatos administrativos e na avaliação dos resultados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e de pessoal do IFRN; agregando valor ao gerenciamento da ação governamental, pelo acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual; da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, no âmbito da entidade;
- II. Racionalizar as ações de controle para eliminar as atividades de auditoria em duplicidade, nos órgãos que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e possibilitar a geração de novas atividades de auditoria que preencham lacunas por meio de pauta de ações articuladas, com o intuito de racionalizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; e
- III. Prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados e no atendimento das solicitações de trabalhos específicos.

### **3. RELATO DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO**

As informações relativas às ações a serem executadas pelos auditores no exercício de referência, aos cronogramas, à carga horária prevista, aos escopos dos exames e à metodologia utilizadas para a sua execução, dentre outros informes, compõem o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), peça à qual se atribui relevância ímpar por se constituir em um instrumento que define parâmetros norteadores da atuação da Auditoria Interna no decorrer do exercício, garantindo a racionalização dos trabalhos e a padronização de procedimentos.

Em sede do planejamento anual, as matérias a serem examinadas são definidas em função dos riscos relacionados aos processos de trabalho da organização e do impacto ocasionado por tais riscos no alcance dos objetivos institucionais. Assim, dentre os critérios elencados para a seleção das ações a serem desenvolvidas, na perspectiva da avaliação dos riscos envolvidos, estão a materialidade, a relevância e a criticidade.

Conforme preconiza a Instrução Normativa ° 09/2018 – CGU, em seu art. 16, a apresentação dos resultados dos trabalhos de auditoria interna será feita por intermédio da emissão do RAINT, com periodicidade anual, que conterà o relato das atividades de auditoria interna efetivamente executadas no exercício, em confronto com as previstas. A norma supracitada ainda traz as diretrizes básicas e requisitos mínimos a serem observados na estruturação do conteúdo do documento.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS, CONFORME PREVISÃO NO PAINT**

No âmbito do PAINT elaborado para subsidiar o planejamento e a execução das ações de auditoria no exercício de 2020, definiu-se como prioritárias as seguintes dimensões de atuação com fulcro no PDI 2019-2026<sup>4</sup>:

- a) Estudantes e Sociedade (ES);
- b) Orçamento (OR);
- c) Processos Acadêmicos (PA); e
- d) Gestão e Infraestrutura (GI).

O Quadro 1 evidencia aspectos quantitativos e qualitativos acerca das ações desenvolvidas pelos auditores internos no decorrer do exercício, em cumprimento ao PAINT.

---

<sup>4</sup> Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pdi-2019-2026>. Acesso em fev. 2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN  
AUDITORIA GERAL/REITORIA

R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-300  
Telefone: (84) 4005-0798 – E-mail: [audge@ifrn.edu.br](mailto:audge@ifrn.edu.br)

**Quadro 1** - Relação das auditorias planejadas no PAINT/2020.

Macroprocesso	Ação de Auditoria	Objetivo	Situação da Execução	Relatório	Período Execução
<b>GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA</b>					
Governança Administrativa	Relatório de Gestão	Acompanhamento e Preenchimento do item relacionado a análise da Auditoria Interna	Realizado	N/A	02/01/2020 a 31/01/2020
Governança Administrativa	Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT	Confeccionar o planejamento anual	Realizado	N/A	01/10/2020 a 30/11/2020
Governança Administrativa	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIINT	Descrever as atividades concretizadas pela Auditoria interna no exercício de 2020.	Realizado	N/A	02/01/2020 a 31/01/2020
Governança Administrativa	Monitoramento do cumprimento das recomendações de auditoria- PPP (Plano de Providências Permanentes)	Verificar o atendimento das recomendações exaradas pela Auditoria Interna.	Realizado	Relatórios individuais por <i>campi</i> – CONRE/RE/IFRN	01/03/2020 a 31/12/2020
				Relatórios individuais por <i>campi</i> - CONSE/RE/IFRN	
				01/2021/ consolidado - CONAO/RE/IFRN	



Governança Administrativa	Programas de Auditoria	Fixar o viés a ser observado na execução das auditorias.	Realizado	N/A	01/02/2020 a 28/02/2020
Governança Administrativa	Sistema Monitor e o Sistema e-Aud.	Exercer o papel de usuário cadastrador no Sistema Monitor	Realizado	N/A	Contínuo
Governança Administrativa	Atuação CGU/TCU	Atender as determinações legais contidas no Decreto 3.591/2000 e demais normativos ligados a atividade de controle interno do Poder Executivo Federal	Realizado	N/A	Contínuo
Governança Administrativa	Parecer das Contas	Atender as determinações legais contidas no Decreto 3.591/2000. Nova sistemática do TCU a partir da IN 84/2020.	CGU, em função na IN 84/2020-TCU. A auditoria apresenta o RAINTE para compor o Relatório de Gestão	N/A	contínuo
Governança Administrativa	Levantamento de Informações	Levantar informações sobre a estrutura de controle interno dos setores, resultando na elaboração de uma matriz de risco, com o propósito de subsidiar o planejamento dos trabalhos de auditoria.	Realizado	Relatório nº 05/2020-CONRE/RE/IFRN	06/04/2020 a 31/08/2020
<b>ORÇAMENTO</b>					
OR-2: Garantir a eficiência do gasto público	Contratação de serviços com base em riscos	Avaliar os controles internos adotados nas contratações de serviços à luz da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, de 25/05/2017.	Realizado	Relatório nº 1/2020 - CONSE/AUDGE/RE/IFRN	16/03 a 10/07/2020
<b>GESTÃO DE PESSOAL</b>					



Gestão funcional de servidores	Pagamento de Substituição de Chefia	Avaliar se há acumulação indevida de funções na substituição de chefia	Realizado	Relatório nº 01/2021 – CONRE/ RE/IFRN	10/02/2020 a 21/12/2020
Gestão funcional de servidores	Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos	Avaliar o pagamento da GECC com base na legislação	Não Concluído	-	10/02/2020 a 25/11/2020
Gestão funcional de servidores	Licença saúde	acompanhamento das licenças concedidas e seu impacto na organização.	Realizado	03/2020-CONAO/ RE/IFRN	01/06/2020 a 30/08/2020
<b>PROCESSOS ACADÊMICOS (PA)</b>					
PA-1	Acordo de Metas	Verificar o adimplemento dos objetivos firmados mediante termo de Acordo de metas e compromissos do MEC	Não Concluído	-	-
PA-8	Concessão de Bolsas de Assistência Estudantil	Avaliar os processos seletivos de concessão de bolsas de assistência estudantil no âmbito do IFRN	Não Concluído	-	02/03/2020 a 30/11/2020
<b>ESTUDANTES E SOCIEDADE (ES)</b>					
ES-3	Cadastro e acompanhamentos de sistemas - PIT E RIT	Aferir o controle da inserção dos dados relacionados ao PIT E RIT.	Realizado	02/2020-CONAO/ RE/IFRN	01/04/2020 a 30/05/2020



GESTÃO E INFRAESTRUTURA (GI)					
GI-3	Contratos	Verificar o regular repasse das verbas auxiliares aos empregados das empresas contratadas (auxílio transporte, diárias dos motoristas etc.)	Realizado	01/2020-CONAO/ RE/IFRN	01/07/2019 a 30/09/2019
GI-3: Aprimorar a eficiência dos serviços prestados pelos servidores	Fiscalização de contratos	Fomentar o aprimoramento das atividades de fiscalização de contratos no âmbito do IFRN.	Realizado.	Relatório nº 1/2021 - CONSE/AUDGE/ RE/IFRN	20/07 a 11/12/2020
GI-2: Implementar a gestão de processos	Almoxarifado	Avaliar os controles internos da gestão de materiais no IFRN.	Não Realizado.	-	-

**Fonte:** AUDGE/RE-IFRN.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN  
AUDITORIA GERAL/REITORIA  
R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-300  
Telefone: (84) 4005-0798 – E-mail: [audge@ifrn.edu.br](mailto:audge@ifrn.edu.br)

O Quadro 1 externa o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria no transcorrer do exercício de 2020, a partir do planejamento (PAINT/2020) inicialmente realizado e aprovado pelo Conselho Superior da instituição (CONSUP/IFRN), em outubro de 2019, conforme estabelece a legislação pátria.

Os dados refletem que aproximadamente 80% das atividades planejadas para o ano de 2020 foram executadas. Há três auditorias que não foram concluídas, das quais duas delas já se encontram na fase de revisão final do relatório pela supervisão. Apenas as análises específicas com base na dimensão da Gestão e Infraestrutura (GI-2) direcionadas ao setor de almoxarifado não foram realizadas em virtude de questões sanitárias vivenciadas pelo mundo em 2020.

Nesse diapasão, mister lembrar que a auditoria em apreço que tinha por objetivo avaliar os controles internos da gestão de materiais no âmbito do IFRN, de sorte que exigiria a realização de visita *in loco* às instalações dos almoxarifados dos *campi*, atividade que restou inviabilizada no curso do exercício de 2020 em virtude da paralisação das atividades presenciais no instituto, a partir do mês de março, *a priori* de contorno indeterminado, por força da Portaria nº 501/2020-RE/IFRN<sup>5</sup>.

A medida foi determinada em razão da emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), declarada nos termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 03/02/2020. Sendo assim, a auditoria de almoxarifado teve a sua execução adiada, de modo que será empreendida no exercício de 2021, como parte das ações previstas no PAINT. O período previamente estipulado para a sua realização é de 01/10 a 30/11/2021.

No tocante aos temas gratificação por encargos de cursos e concursos (GECC) e a concessão de bolsa de assistência estudantil, ambos os relatórios se encontram na fase de aprovação pela supervisão técnica. A análise referente ao acordo de metas do IFRN com o MEC está em fase de elaboração do relatório para posterior supervisão e aprovação.

Com efeito, em que pese as dificuldades enfrentadas no exercício de 2020 com relação a pandemia do novo Coronavírus (Sars-CoV-2) experimentada pela humanidade, a qual ainda

---

<sup>5</sup> Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/arquivos/2020/documentos-retorno-remoto-emergencial/portaria-no-501-2020/viewhttps://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/arquivos/2020/documentos-retorno-remoto-emergencial/portaria-no-501-2020/view>. Acesso em 15 fev. 2021.

se encontra em uma situação de total incerteza com relação ao fim da crise, a auditoria executou suas principais metas fixada no planejamento do ano. Elucida-se que as execuções dos trabalhos de auditoria remanescentes se encontram previstos para o exercício de 2021.

Finalmente, além das ações demonstradas no Quadro 1 é importante salientar que a auditoria do item 9.3-PAINT/2019 teve seu início no exercício de 2019 e foi concluída no exercício de 2020. A mudança no *lapso* temporal desta auditoria se concretizou em face da demanda existente no âmbito interno do setor, no sentido de ampliar o percentual inicialmente fixado, qual seja, 10% dos servidores com jornada laboral de 30 horas semanais. Conseqüentemente, se exigiu da equipe mais tempo para conclusão dos trabalhos daquele exercício. Segue o item do PAINT/2019:

**Quadro 2** – auditoria do PAINT/2019 que não tinha sido concluída no exercício

<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>Macroprocesso (PDI 2014-2018)</b>	9.3 Funcionamento institucional (Contratos Administrativos)
	<b>Trabalhos de auditoria</b>	Contratos
	<b>Classificação de risco</b>	Médio
	<b>Crítérios</b>	Lei 8.666/93; Princípios da Administração Pública
	<b>Objetivo</b>	Verificar o regular repasse das verbas auxiliares aos empregados das empresas contratadas (auxílio transporte, diárias dos motoristas, etc.)

Fonte: AUDGE/RE-IFRN.

## 5. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Para cada exame empreendido pela Auditoria Interna, emite-se um Plano de Providências Permanente – PPP, o qual é enviado as unidades educacionais para oportunizar à cada *campi* e Reitoria momento para que demonstre, através de documentos ou outros instrumentos comprobatórios, as medidas concretizadas para atender as recomendações da Auditoria Interna.

Durante a ação foi monitorado o cumprimento de recomendações emitidas no período compreendido entre os anos de 2014 até 2020, bem como daquelas exaradas no ano de referência do RAIN. Salienta-se que de maneira reiterada os *campi* e Reitoria apresentam dificuldade em atender os prazos previstos para a entrega das respostas, especialmente diante



do quadro sanitário crítico instalado com a pandemia do novo Coronavírus (Sars-CoV-2) a situação foi mais crítica.

Para melhor vislumbre da conjuntura de implementação das melhorias propostas pela Auditoria Interna em 2020, o Quadro 3 demonstra o total de ações recomendadas no ano, segregando-as em atendidas, canceladas, vincendas, e não atendidas, acompanhado do percentual de atendimento.

**Quadro 3 - Demonstrativo do quantitativo de recomendações implementadas e não implementadas no exercício de 2020 para o IFRN.**

PAINT	Ação de Auditoria	Quantitativo de Recomendações*					
		Monitoradas	Vincendas	Canceladas	Atendidas	Não Atendidas	Implementação (%)
2014	Avaliação dos controles internos	2	0	0	0	2	0,00%
	Gestão Patrimonial (SPIUnet)	2	0	0	2	0	0,00%
2015	Almoxarifado	7	0	0	3	4	42,85%
	Projetos de Extensão	1	0	0	1	0	100,00%
	Veículos oficiais	4	0	0	2	2	50,00%
	Contratação de estagiários no IFRN	6	0	0	2	4	33,00%
	Licitações	1	0	0	0	1	0,00%
2016	Conta vinculada dos contratos terceirizados	8	0	0	4	4	50,00%
	Registro dos Laudos dos imóveis atualizados no sistema SPIUNET	1	0	0	0	1	0,00%
	Acompanhamento do Planejamento x acordo de metas x PDI	2	2	0	0	0	0,00%
	Fiscalização de Contratos	2	0	0	0	2	0,00%
	Demonstrações Contábeis	50	0	0	14	36	26,00%
	Permanência e Êxito Discente	3	0	0	0	3	0,00%
2017	Governança em TI	5	0	0	0	5	0,00%
	Projetos de Pesquisa e Inovação	2	0	0	0	2	0,00%
	Demonstrações Contábeis	1	0	0	0	1	0,00%
	Contrato de fornecimento de alimentação aos estudantes	49	0	3	25	21	51,00%

	Concessão de Uso de Imóveis	7	0	0	3	4	26,00%
	Gratificação por encargos de cursos e concursos (GECC)	71	0	0	56	15	79,00%
2018	Desenvolver a implementação de gestão de processos e melhoria de fluxos institucionais	3	0	0	0	3	0,00%
	Gestão de materiais e compras	7	0	0	0	7	0,00%
	Atividade Administrativa Disciplinar	5	0	0	1	4	20,00%
	Repactuação de Contratos	9	0	0	8	1	88,89%
	Alimentação Estudantil (controles do SUAP)	2	0	0	0	2	0,00%
	Pagamentos de contrato de fornecimento de alimentos aos estudantes	77	0	0	31	46	40,00%
	Contrato de fornecimento de alimentação aos estudantes	49	0	3	25	21	51,00%
2019	Atividade Acadêmica Externa (aula de campo)	6	0	0	0	6	0,00%
	Trilhas CGU (auxílio transporte)	35	0	1	14	20	40,00%
	Funcionamento institucional (Contratos Administrativos)	2	0	2	0	2	0,00%
	Gestão Funcional de Servidores	20	0	0	0	20	0,00%
	Processo Eletrônico	30	1	0	2	27	10,00%
	Auditoria extraordinária: Atividades irregulares de servidor	17	0	0	0	17	0,00%
2020	Contratação de Serviços com Base em Risco	10	0	2	2	6	25,00%
	Fiscalização de contratos	13	0	0	0	13	0,00%
	Cadastro e acompanhamentos de sistemas - PIT E RIT	20	20	0	0	20	0,00%
<b>TOTAL</b>							<b>61,25%**</b>

**Fonte:** AUDGE/RE-IFRN.

\* considerando todas as unidades educacionais e a Reitoria.

\*\* Percentual de implementações, considerando um total de 529 (quinhentas e vinte e nove) recomendações, entre os exercícios de 2014 a 2020, com o registro de pendências para 324 (trezentas e vinte e quatro) medidas de controle.

O trabalho de auditoria visa contribuir para o melhoramento da gestão, na medida em que promove, dentre outras ações, a identificação e o diagnóstico de fragilidades no fazer institucional que podem comprometer o adimplemento dos compromissos firmados pelo IFRN com a sociedade. Obviamente os gestores realizam suas mensurações, a partir do posicionamento da auditoria interna e definem estratégias e/ou assumem riscos antes de equacionar os percalços no trajeto gerencial. Entretanto, um índice de implementação das recomendações de auditoria abaixo de 40% se configura como uma situação preocupante que exige uma atuação próxima do Conselho Superior do IFRN.

Deveras, a atipicidade do contexto impactou expressivamente nas atividades desta casa de educação, contudo é preciso retomar o foco, inclusive com relação ao aprimoramento dos controles internos de cada setor.

Com o intuito de melhor caracterizar a realidade vivenciada, algumas dificuldades enfrentadas pela gestão no exercício de 2020 e que refletiram no resultado dos trabalhos de auditoria serão discutidos de maneira mais aprofundada na sessão seguinte.

## **6. DESCRIÇÃO DOS FATOS QUE IMPACTARAM A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

No ano de 2020, o IFRN vivenciou um período conturbado, haja vista a nomeação de um reitor *pro tempore* que ficou à frente da instituição entre os meses de abril a dezembro de 2020, com bastante resistência da comunidade interna, bem como apreciações judiciais que modificavam e/ou mantinham o *status quo*. Foi um momento com inúmeras trocas de gestores, mormente na cadeia hierárquica da Reitoria, situação que gerou inseguranças na rotina desta autarquia educacional, inclusive comprometendo o regular andamento das atividades.

Ademais, a pandemia do Coronavírus (Sars-CoV-2) impôs amoldamentos nas rotinas administrativas e acadêmicas para garantir um pouco mais de segurança aos servidores. Todos tiveram que se adaptar a uma realidade árdua de muitas incertezas, medo, adoecimento, trabalho híbrido ou remoto. Ocorre que essa conjuntura impactou o trâmite de inúmeras ações do IFRN e, conseqüentemente da própria auditoria, haja vista a necessidade de se ajustar a logística para viabilizar o trabalho remoto ou híbrido, inclusive de acesso físico as dependências dos *campi*, bem como acesso as informações e dados armazenados na rede interna do instituto.

Tal cenário impulsionou uma nova dinâmica de trabalho no âmbito da Unidade de Auditoria Interna, centrada na averiguação e exames remotos, por meio, especialmente, de

plataformas digitais, sobretudo o SUAP. As reuniões de trabalho dos auditores e o contato com os auditados passaram a ocorrer, exclusivamente, por meios eletrônicos, com destaque para o uso da ferramenta *Microsoft Teams* na realização de encontros remotos.

O uso da citada ferramenta apresenta potencialidade para otimizar a atuação da Auditoria Interna, aproximando o setor das unidades examinadas, o que nem sempre é possível ocorrer através do contato presencial entre auditor e auditado, tendo em vista o número de campi do Instituto, bem como as limitações de caráter orçamentário, que dificultam o custeio das visitas *in loco*.

Em que pesem potenciais melhorias advindas do trabalho remoto, é importante destacar que a nova dinâmica operacional demandou a flexibilização dos prazos inicialmente estabelecidos no PAINTE, de modo que ocasionou atrasos na conclusão das auditorias previstas para o exercício.

No exercício de 2020, 04 (quatro) auditores estão em capacitação estrito senso (mestrado), com afastamentos parciais. Há ainda 02 (dois) que foram requisitados momentaneamente pelo TRE/RN para realizarem auditorias específicas no órgão, durante os exercícios de 2019 e 2020, com retorno previsto para setembro de 2021.

## **7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS**

No decorrer do exercício de 2020, a equipe de auditores teve a oportunidade de participar de momentos de capacitação que contribuíram sobremaneira para o aprimoramento de sua atuação. O PAINTE/2020 já dispunha de previsão de realização de iniciativas desta natureza visando à qualificação e atualização profissional dos auditores internos.

Tais ações podem se realizar por meio da atuação direta da própria Auditoria Geral do Instituto ou em articulação com os órgãos de controle interno e externo, ou mesmo por via do custeio de participações em cursos de capacitação com recursos oriundos do orçamento consignado para o IFRN. O Quadro 4 evidencia as iniciativas de capacitação ocorridas no transcorrer do exercício que tiveram a participação dos auditores integrantes do Núcleo.

**Quadro 4 - Descrição das ações de capacitação realizadas**

Descrição da Capacitação Realizada	Capacitados	Carga Horária	Relação com os Trabalhos Programados
Curso de Direito Administrativo, realizado no período de 02/04/2020 a 30/06/2020, na modalidade EAD. Auditoras: Nathalia de Sousa Valle da Silva; Islany Patrícia de Araújo Costa.	2	420 horas	O direito administrativo baliza toda a atuação dos agentes públicos; sendo assim, o curso realizado promoveu o aprimoramento do conhecimento jurídico vigente, que é essencial para as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna, uma vez que o respeito à legalidade é intrínseco ao trabalho de todo servidor público.
Gestão de processos. Auditora: Acymara Catarina Zumba de Oliveira	1	30 horas	A disciplina Gestão de Processos do curso de Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais, ofertada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, está alinhada com o trabalho desenvolvido pela auditoria interna eis que promove qualificação para a intervenção nos processos institucionais com base em definições básicas e importância da gestão de processos (BPM) na administração contemporânea; alinhamento entre estratégia e gestão de processos; Ciclo de Vida BPM: modelagem, análise, implantação e melhoria contínua; gerenciamento de desempenho de processos; abordagem Lean para melhoria de processos; governança em gestão de processos e projetos de melhoria de processos organizacionais.
Desenvolvimento Institucional. Auditora: Acymara Catarina Zumba de Oliveira	1	30 horas	A disciplina de Desenvolvimento Institucional, pertencente ao Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais, ofertada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, contribui para o trabalho desenvolvido na Auditoria uma vez que partindo da premissa de que os setores sociais organizados têm sua história, suas finalidades, seus processos de gestão e seus documentos regulatórios, esta disciplina apoia o processo de auditoria destas organizações para que saibam como manejar melhor seus processos de autoanálise e de auto-gestão tendo a reflexão ética como parâmetro de suas decisões, proporcionando aos auditados e auditores a construção de dispositivos visando a produzir, ele mesmo, os recursos de que precisa para o melhoramento daquilo que se propõe a realizar.
Contabilização de benefícios. Auditor: Lawrence Praxedes Mariz	1	10 horas	Curso sobre a aplicação da contabilização de benefícios na auditoria interna governamental.

Estruturas de Gestão Pública. Auditor: Lawrence Praxedes Mariz	1	30 horas	A atuação da auditoria interna está cada vez mais se afastando de um papel focando exclusivamente na conformidade e análise processual, para uma análise ampla voltada para o aperfeiçoamento da gestão pública. Em razão disso, o curso visa ampliar os horizontes do conhecimento sobre gestão pública (estrutura da administração federal, ciclo de gestão, descentralização das atividades, regulação e órgãos de controle).
Formação Microsoft Teams. Auditores: Lawrence Praxedes Mariz; George Wandermont Almeida dos Santos	2	2 horas	Curso para utilização do software necessário para reuniões com: equipes de trabalhos; partes interessadas; necessidade de envio e apresentação de peças de trabalho; e feedback inclusive de forma síncrona.
Estatística. Auditor: George Wandermont Almeida dos Santos	1	20 horas	Curso realizado para: Distinguir a técnica de amostragem mais adequada a cada trabalho de auditoria; analisar riscos na avaliação de projetos; entender como dimensionar amostras.
Congresso Pensar Contabilidade. Auditor: George Wandermont Almeida dos Santos	1	18 horas	Congresso realizado por tratar de temas relevantes para as atividades de auditoria (Amostragem; comunicação; processos; auditoria externa; demonstrativos contábeis; parecer de auditoria; e outros).
Metodologia de Contabilização de Benefícios. Auditora: Isabel Cristina da Costa Nascimento Lisboa	2	4 horas	Apresentação da sistemática de quantificação e Registro dos resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna. Auditora: Isabel Cristina da Costa Nascimento Lisboa e Walkyria de Oliveira Rocha Teixeira	2	16 horas	Curso com objetivo de apresentar como deve ser realizada a autoavaliação da maturidade organizacional da auditoria interna com base no modelo IA-CM.
Planejamento Governamental. Auditora: Isabel Cristina da Costa Nascimento Lisboa e Walkyria de Oliveira Rocha Teixeira	2	20 horas	O curso demonstra como deve ser realizado um planejamento estruturado, com base em princípios de eficiência, eficácia e efetividade para embasar ações governamentais.
Gestão de riscos em Processo de Trabalho. Auditor: Fernando José Bezerra Barbosa	1	20 horas	Gestão de riscos em Processo de Trabalho. Auditor: Fernando José Bezerra Barbosa
Gestão Orçamentária e Financeira. Auditor: Fernando José Bezerra Barbosa	1	20 horas	Gestão Orçamentária e Financeira. Auditor: Fernando José Bezerra Barbosa
Técnicas de Auditoria Interna Governamental Auditores: <i>Francisco Daniel Ferreira da Costa</i> e José Eudes Medeiros Júnior	2	40h	Módulo 1 - Considerações iniciais referentes às técnicas de auditoria; Módulo 2 - Técnicas de obtenção da evidência documental;

			<p>Módulo 3 - Técnicas de obtenção da evidência física;</p> <p>Módulo 4 - Técnica de obtenção da evidência testemunhal;</p> <p>Módulo 5 - Técnicas de obtenção da evidência analítica - parte 1;</p> <p>Módulo 6 - Técnicas de obtenção da evidência analítica - parte 2;</p> <p>Módulo 7 - Considerações finais referentes às técnicas de auditoria.</p>
Contabilização de Benefícios. Auditor: José Antônio Agulleiro Rodriguez	1	40hs	<p>Módulo 1 - Considerações iniciais referentes às técnicas de auditoria;</p> <p>Módulo 2 - Técnicas de obtenção da evidência documental;</p> <p>Módulo 3 - Técnicas de obtenção da evidência física Módulo;</p> <p>4 - Técnica de obtenção da evidência testemunhal Módulo;</p> <p>5 - Técnicas de obtenção da evidência analítica - parte 1 Módulo;</p> <p>6 - Técnicas de obtenção da evidência analítica - parte 2 Módulo;</p> <p>7 - Considerações finais referentes às técnicas de auditoria.</p>
INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA Auditores: Leonardo Lima e Jucélio Azevedo	2	30 horas	Ao estimular o debate acerca de aspectos relacionados ao desenvolvimento da inovação na gestão pública, o curso ofereceu subsídios teórico e metodológicos que, se considerados no direcionamento das rotinas de trabalho, poderão ensinar a dinamização da atividade de auditoria interna, tornando-a mais eficiente e aberta à incorporação de práticas e procedimentos inovadores.
AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Auditores: Leonardo Lima e Jucélio Azevedo	2	30 horas	O curso ofereceu suporte, em termos teóricos e metodológicos, para a realização da atividade de avaliação de políticas públicas. Nesse sentido, o conhecimento adquirido poderá ser aplicado para fins de avaliação, por parte da Auditoria Interna, de ações e programas relacionados à política de educação profissional ofertada pelo IFRN.
GESTÃO DE RISCOS NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS: MODELO FORRISCO. Auditora: Ana Santana Batista Farias	1	40 horas	O curso ofertou o conhecimento sobre diferentes contextos da gestão de riscos, inerentes à realidade das autarquias federais de educação.
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Auditor: Sandro Fernandes	1	140 horas	O conteúdo programático do curso está afinado com o trabalho desenvolvido pelo servidor, haja vista que o conhecimento e a compreensão acerca

			da estrutura da Administração Pública, assim como dos princípios constitucionais e éticos que a regem, são fundamentais para qualquer cidadão, sobretudo para aqueles que desempenham funções públicas.
--	--	--	---

Fonte: AUDGE/RE-IFRN.

## 8. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS

A presente sessão se dedica à análise da maturação dos controles internos afeto às áreas examinadas por esta Auditoria Interna no decorrer do exercício de 2020. O relato se dá em caráter comparativo, buscando, por um lado, apontar as fragilidades identificadas pela Auditoria em razão das ações empreendidas no período e, por outro lado, destacar os aprimoramentos advindos da atuação das áreas examinadas em resposta aos apontamentos feitos pelos auditores.

No que toca a questão relacionada aos aspectos de governança e gestão de riscos no âmbito do IFRN, esta autarquia federal sensibilizada pela auditoria interna, aprovou sua política de Gestão de Riscos, por meio da Resolução nº 50/2017<sup>6</sup> com o fito de consolidar ações preventivas e corretivas visando garantir a entrega à sociedade do seu produto, qual seja, uma educação de qualidade.

Em paralelo, destaca-se a estruturação de setores que sob a perspectiva da integridade no setor público, contribuem para o melhoramento das atividades desenvolvidas no IFRN. São elas o fortalecimento dos setores de Ouvidoria, Comissão de Ética, e-Sic, consolidação do Farol de Desempenho no SUAP, no qual a comunidade externa pode buscar informações acerca dos resultados alcançados pelo IFRN no exercício, os que ainda se encontram em andamento, e os que foram comprometidos no exercício. Infere-se a atuação do princípio da Transparência no Administração pública regendo referenciada ação.

Especificamente com relação ao programa de integridade, foi criada a unidade de Gestão da Integridade<sup>7</sup> (UGI) cujo plano de integridade foi exarado mediante a Resolução 45/2020-

<sup>6</sup> Disponível em: <<https://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2017/resolucao-no-50-2017/view>>

<sup>7</sup> Resolução nº 42/2020-CONSUP. Disponível em:

<https://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2020/resolucao-no-42-2020/view>



CONSUP<sup>8</sup>. Enfim, não obstante a existência de fragilidades relacionadas ao controle interno dos setores, o IFRN também tem feito esforços para otimizar a gestão, demonstrando se preocupar com os normativos legais que regem a Administração pública e que primam pela eficiência, controle e transparência no transcorrer de suas atividades. Segue abaixo a análise situacional de cada área auditada.

## **8.1. ORÇAMENTO (OR)**

### **8.1.1. Ação PAINT: Contratação de serviços com base em riscos**

Em 2020 foi realizada ação de auditoria com o objetivo de avaliar os controles internos adotados nas contratações de serviços terceirizados firmadas pelo IFRN, à luz da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, com foco na análise dos procedimentos relativos ao gerenciamento de risco. No curso dos trabalhos foram identificadas as seguintes impropriedades:

- Falhas no tocante à designação dos fiscais de contratos de prestação de serviços;
- Inexistência de metodologia específica para a gestão de riscos nas contratações de serviços;
- Ausência de atualização paulatina do mapa de riscos e inconsistências em seu conteúdo;
- Inaplicabilidade do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Em se tratando da designação dos fiscais, na maior parte dos casos examinados, mesmo após a realização da auditoria como parte do processo de monitoramento, houve descumprimento da medida que prevê a nomeação prévia dos fiscais de contrato, ainda na fase de planejamento, de modo a garantir o irrestrito engajamento do fiscal em todas as etapas da contratação, conforme disposto na IN nº 05/2017. Quanto à atuação da PROAD, não restou comprovada a formalização e o acompanhamento junto aos *campi* da rotina de designação prévia dos fiscais técnico e administrativo.

Em que pese a recomendação desta Auditoria Interna, não foi constatada, no curso do exercício, a adoção de estratégias visando colocar em prática a Política de Gestão de Riscos do IFRN, estipulada por meio da Resolução Nº 50/2017-CONSUP/IFRN, a qual, necessariamente,

---

<sup>8</sup> Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2020>

terá que abarcar procedimentos de gerenciamento dos riscos incidentes nas contratações de serviços terceirizados.

Quanto ao Mapa de Riscos, foi proposta a realização de um estudo de viabilidade da operacionalização do instrumento junto ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), tendo em vista a incoerência de atualização do instrumento pelas unidades auditadas e as inconsistências em seu conteúdo, de modo a favorecer o controle tempestivo e adequado dos riscos contratuais. Ademais, foi recomendado o estabelecimento, por parte da área sistêmica, de um modelo padrão de Mapa de Riscos de uso geral nos contratos celebrados no Instituto.

Não foi comprovada a adoção das sobreditas medidas pela área sistêmica. Contudo, encontra-se em discussão, no âmbito de uma comissão designada pela Reitoria, a implantação do projeto estratégico intitulado ‘Otimização dos gastos com contratos continuados’, previsto no PDI 2019-2026. Certamente, a execução do projeto trará benefícios para o IFRN, ensejando melhorias nas rotinas administrativas em matéria contratual, sobretudo no que se refere ao gerenciamento de riscos.

Por término, no que tange aos procedimentos de medição dos resultados contratuais, em vista da inaplicabilidade do IMR em alguns contratos auditados, demandou-se a padronização de procedimentos visando mensurar o desempenho na execução dos serviços contratados, preconizando, como suporte à consecução deste fim, o uso preferencial do IMR, conforme modelo proposto na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG.

A execução da ação proposta dependerá da implantação do projeto estratégico ‘Otimização dos gastos com contratos continuados’, mencionado anteriormente. Dentre as ações previstas no projeto está a criação de manuais e a uniformização de procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito do IFRN. Assim, espera-se que os resultados do trabalho apontem caminhos para a efetiva implantação de rotina administrativa que vise aferir o desempenho dos serviços prestados ao Instituto, em conformidade com a legislação em vigor

### **8.1.2. Ação do PAINT: Fiscalização de contratos**

Durante os trabalhos de auditoria que tiveram por foco a análise dos atos de fiscalização de contratos, foi possível detectar falhas recorrentes, como a falta de acompanhamento da prestação de garantias contratuais, ausência de registro de ocorrências contratuais e deficiências na fiscalização administrativa. Cumpre destacar que tais falhas já haviam sido detectadas em

outros trabalhos de auditoria realizados nos últimos anos, o que indica que não foram oportunamente sanadas pela Instituição.

Por outro lado, haja vista o advento da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, detectaram-se inconformidades quanto ao cumprimento da norma, como a ausência de designação formal do gestor de contratos, falhas nas rotinas de recebimento dos serviços contratados, fragilidades no procedimento de fiscalização pelo público usuário e ausência de elaboração do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR).

Além disso, foi possível observar a existência de controles pontuais instrumentalizados em algumas unidades, que não constituem senão o cumprimento do normativo vigente e que deveriam ser adotados por toda a Instituição. Dentre estes citam-se a notificação dos fornecedores em razão da apresentação de certidões com prazo de validade expirado, no âmbito do Campus Pau dos Ferros, bem como a inserção de IMR consistente e objetivo nos processos de pagamento contratual instruídos pelo Campus Caicó.

Todas as inconformidades detectadas ainda serão objeto de acompanhamento sistêmico junto à Pró-Reitoria de Administração, de modo que não foi possível identificar, após os exames empreendidos, aperfeiçoamentos nos controles adotados para fins de fiscalização de contratos, dado que não houve tempo hábil para o devido monitoramento das recomendações exaradas por ocasião da auditoria.

## **8.2. PROCESSOS ACADÊMICOS (PA)**

### **8.2.1. Ação PAINT: PA-8 Concessão de Bolsas de Assistência Estudantil**

No PAINT/2020 previu-se a realização de auditoria para avaliar os processos seletivos de concessão de bolsas de assistência estudantil no âmbito do IFRN. O exame teve início em 02 de março de 2020, atualmente encontra-se em fase de revisão pela chefia para a etapa final de socialização com os gestores. Os trabalhos realizados apontaram para a seguinte fragilidade:

- Necessidade de adequação do processo seletivo de concessão de bolsas à luz da lei de processo administrativo federal.

No intuito de sanar a falha identificada, esta Auditoria Interna exarou uma recomendação que demanda a tomada de providências por parte da unidade auditada. Em suma, a medida proposta diz respeito ao seguinte:

- Recomenda-se à DIGAE a adequação dos processos seletivos para concessão de bolsas do programa de apoio à formação estudantil (PAFE), a fim de cumprir os requisitos mínimos formais da lei de processo administrativo federal (Lei nº 9.784/1999), organizando todos os atos em ordem cronológica (com data, local, numeração e assinatura), permitindo a interposição de recursos administrativos, priorizando a divulgação dos atos de forma oficial, bem como assegurando o acesso aos documentos em eventuais trabalhos de auditoria interna.

### **8.3. GESTÃO DE PESSOAL**

#### **8.3.1. Ação PAINT: Gestão Funcional de Servidores – Pagamento de Substituição de Chefia**

No PAINT/2019 previu-se a realização de auditoria para avaliar se existe acumulação indevida de funções na substituição de chefia. O exame teve início em 10 de fevereiro de 2020 e concluído em 21 de dezembro de 2020. Os resultados dos trabalhos foram apresentados à gestão do Instituto por meio do Relatório nº 01/2021 – AUDGE/RE/IFRN e apontaram as seguintes fragilidades:

- Ausência de desconto dos dias em que não houve substituição efetiva;
- Ausência de documentos essenciais à instrução dos processos de substituição;
- Equívoco operacional no cálculo do valor a ser recebido à título de substituição.
- Equívoco operacional no lançamento da despesa.
- Pagamento de substituição sem amparo legal.
- Fluxograma desatualizado e incompleto.

No intuito de sanar as falhas identificadas, esta Auditoria Interna exarou algumas recomendações que demandaram a tomada de providências por parte das unidades auditadas. Em suma, as medidas propostas dizem respeito ao seguinte:

- Recomenda-se à COGPE do Campus Ceará-Mirim que proceda aos descontos do valor recebido à título de substituição no mês de junho/2019 (processo nº 23516.00\*\*\*\*.2019-71) do servidor matrícula nº 26\*\*\*22, dos dias 12/04, 18/04,

15/05, 20/05, 21/05 e 23/05/2019, em que não houve o efetivo exercício da função, totalizando R\$ 131,25.

- Recomenda-se à COGPE do Campus Ceará-Mirim a melhoria do seu sistema de controles internos, com a utilização de um check-list ou instrumento similar considerado mais adequado pela unidade, de modo que nos processos de pagamento de substituição de chefia sejam verificados e realizados os descontos dos dias em que não houve substituição efetiva (faltas, afastamentos e licenças).
- Recomenda-se à COGPE do Campus Ceará-Mirim a melhoria do seu sistema de controles internos, com a adoção de um *check-list* ou instrumento similar, devidamente preenchido e inserido no processo de pagamento. Desta feita, garante-se que os procedimentos de substituições de chefia sejam instruídos conforme a Nota Informativa nº 02/2018 – DIGPE/RE/IFRN, sendo nos casos de férias do responsável pela função, instruídos com cópia da portaria de substituição, demonstrativo de férias do titular e do substituto e demonstrativos do registro de ponto do titular e do substituto.
- Recomenda-se à COGPE do Campus Macau que os processos de pagamento de substituição de chefia para os casos de ausência em razão de participação em reunião sejam instruídos com ata da reunião ou do registro do ponto na unidade que sediará o encontro.
- Recomenda-se à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Macau a melhoria do seu sistema de controles internos, de modo que os processos de substituições de chefia sejam instruídos com *check-list* e/ou planilhas de cálculos detalhadas.
- Recomenda-se à Diretoria de Gestão de Pessoas a melhoria do seu sistema de controles internos, de modo que os processos de substituições de chefia sejam instruídos com *check-list* e/ou planilhas de cálculos detalhadas.
- Recomenda-se à Diretoria de Gestão de Pessoas a melhoria do seu sistema de controles internos, de modo que os processos de substituições de chefia sejam instruídos conforme a Nota Informativa nº 02/2018 – DIGPE/RE/IFRN, sendo nos casos de férias do responsável pela função, juntado aos autos cópia da portaria de substituição, demonstrativo de férias do titular e do substituto e demonstrativos do registro de ponto do titular e do substituto.

- Recomenda-se à Diretoria de Gestão de Pessoas que proceda ao desconto em folha do valor de R\$ 96,84 pago a maior para a servidora matrícula nº 20\*\*\*68, no processo nº 23421.00\*\*\*\*.2019-12, referente de substituição de chefia.
- Recomenda-se à Diretoria de Gestão de Pessoas que apenas os pagamentos das substituições de chefia sejam lançados na rubrica "Substituição/Interino".
- Recomenda-se à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote práticas visando à melhoria dos controles internos, como o uso de *check-list* ou outro instrumento similar no intuito de mitigar falhas operacionais de cálculos ou lançamentos equivocados.
- Recomenda-se ao Campus Macau que proceda ao desconto na folha do servidor titular da função, matrícula nº 30\*\*\*91, do valor pago pela substituição nos dias 25 e 28 de março, 29 a 31 de maio, 05 de julho, 27 de setembro/2019, totalizando R\$ 153,13, conforme o processo nº 23135.00\*\*\*\*.2019-29, seguindo o que preconiza o art. 46 da Lei n. 8.112/1990.
- Recomenda-se à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Macau que adote práticas visando à melhoria dos controles internos a fim de coibir pagamentos de substituição de chefia sem amparo legal.
- Recomenda-se ao Campus São Paulo do Potengi que proceda ao desconto na folha do servidor titular da função, matrícula nº 22\*\*\*50, do valor pago pela substituição aos períodos de 21 de agosto a 27 de agosto e 29 e 30 de agosto/2019, totalizando R\$ 292, 65, conforme o processo nº 23515.00\*\*\*\*.2019-06, seguindo o que preconiza o art. 46 da Lei n. 8.112/1990.
- Recomenda-se à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus São Paulo do Potengi para que adote práticas visando à melhoria dos controles internos a fim de coibir pagamentos de substituição de chefia sem amparo legal.
- Recomenda-se à Diretoria de Gestão de Pessoas que revise o fluxograma “[02.03.] Pagamento de Substituição de Chefia” para adequá-lo à Orientação Normativa nº 03/2016 – DIGPE/IFRN, à Nota Informativa nº 02/2018 – DIGPE/RE/IFRN e ao trâmite processual convencionado pelo gestor para a garantia da lisura e padronização dos pagamentos de substituição de chefia.

Finalizada a ação de auditoria, cumpre elucidar que o monitoramento das recomendações ainda será enviado às unidades auditadas, mediante a abertura do devido processo administrativo, com perspectiva de acompanhamento no primeiro semestre de 2021. Sendo

assim, há de se destacar que os controles internos relacionados a matéria ainda carecem de aprimoramentos, haja vista as fragilidades identificadas por ocasião dos exames realizados pela Auditoria.

### **8.3.2. Ação do PAINT: Gestão Funcional de Servidores – Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos**

No PAINT/2019 previu-se a realização de auditoria para avaliar o pagamento da Gratificação por encargo de curso e concurso com base na legislação. O exame teve início em 10 de fevereiro de 2020 e ainda está em fase de conclusão por estar faltando discutir algumas questões pontuais do relatório com demais auditores. Os trabalhos realizados apontaram as seguintes fragilidades:

- Pagamento da gratificação (GECC) para servidor que realizou atividade de logística que já estava inserida nas atribuições do cargo;
- Limite de 120 horas/ano para realizar atividades de curso/concurso/processo seletivo foi ultrapassado;
- Divergências na interpretação das informações fornecidas pelo SUAP - Módulo Curso/Concurso;
- Servidor participou de atividade de curso/concurso/processo seletivo durante período de férias ou afastamento;
- Ausência/falhas na comprovação da participação dos servidores e da respectiva compensação do horário quando as atividades de curso/concurso/processo seletivo são realizadas em concomitância com o horário normal de trabalho;
- Inconsistências no pagamento das gratificações (GECC) aos servidores;
- Fragilidade na instrução processual.

No intuito de sanar as falhas identificadas, esta Auditoria Interna exarou algumas recomendações que demandaram a tomada de providências por parte das unidades auditadas. Em suma, as medidas propostas dizem respeito ao seguinte:

- Recomenda-se à Coordenação de Gestão de Pessoas dos *Campi* Currais Novos, São Paulo do Potengi, Canguaretama, Macau, São Gonçalo do Amarante e à COGCAP/RE que se abstenham de promover o pagamento da GECC (Gratificação de Encargo de Curso e Concurso) para os servidores localizados na

Coordenação de Apoio Acadêmico, quando exerçam atribuições típicas do setor, devendo os mesmos exercerem tais atividades dentro de suas atribuições laborais.

- Recomenda-se que a DIGPE/RE apresente um mecanismo de melhoria no controle que facilite a verificação da conformidade das atribuições típicas do setor de cada servidor com as atividades de logística realizadas nos cursos/concursos/processos seletivos, de forma que o pagamento da gratificação (GECC) seja efetuado em observância ao artigo 2º, inciso III do Decreto nº 6.114/2007.
- à COGPE/CN (recebeu a menor deve manter?), SPP, CANG, MC, SGA (recebeu a menor deve manter?), COGCAP/RE. Recomenda-se que, após a confirmação/análise dos fatos constatados, a COGPE tome as devidas providências quanto ao pagamento indevido da gratificação (GECC) aos servidores que exerceram atividades típicas do setor em cursos/concursos/processos seletivos.
- Recomenda-se que a COGPE/MC apresente a documentação comprobatória relativa à participação do servidor matrícula nº 3011815 no Processo Seletivo da Disciplina de Química – Edital nº 01/2019-DG/MC/RE/IFRN, a fim de comprovar que atuou na Coordenação (comissão) quando ainda estava lotado no Gabinete do Campus.
- Que a CODEPE/CNAT se abstenha de dar continuidade ao pagamento da gratificação (GECC), se o processo não estiver devidamente instruído com a justificativa pela necessidade de ultrapassar as 120 horas anuais para o desenvolvimento de atividades de curso/concurso/processos seletivos por servidor específico, juntamente com a aprovação da autoridade máxima do IFRN.
- Recomenda-se que a DIGPE/RE promova treinamentos para as Coordenações de Gestão de Pessoas dos Campi e tome as devidas providências para promover melhorias na utilização do SUAP (Módulo curso e concurso), permitindo que ele funcione como um importante instrumento de controle e tomada de decisões, além de evitar divergências de interpretações quanto às informações fornecidas pelo sistema.



- Recomenda-se que COGPE/MO, CODEPE/CNAT e COGCAP/RE abstenham-se de efetuar pagamento da gratificação (GECC) aos servidores que estiverem com afastamento total ou parcial.
- Recomendamos que as COGPE/MO, CODEPE/CNAT e COGCAP/RE tomem as devidas providências para a devolução dos recursos adquiridos indevidamente.
- Recomendamos que a DIGPE/RE adote medidas de melhorias no controle, a fim de coibir a participação de servidores em atividades de curso/concurso/processo seletivo durante o período de afastamento.
- Recomendamos que a CODEPE/CNAT envie o documento comprobatório do(s) dia(s) que o servidor matrícula n° 1850722 efetivamente participou do PROITEC/2019-Edital n.º 10/2019-PROEN/IFRN, na atividade de Execução (comissão).
- Recomenda-se às COGPE/CN, COGPE/CANG, COGPE/MO, COGPE/PAR, COGPE/NC, COGPE/MC, COGPE/CM, COGPE/SGA, COGPE/IP, COGPE/SC, COGPE/ZN, COGPE/CNAT, COGCAP/RE que o pagamento da Gratificação de Encargos de Curso e Concurso seja efetuado somente após verificar se os documentos comprobatórios da participação dos servidores nos processos seletivos/cursos/concursos constam no processo de pagamento ou se o servidor informou nas observações do ponto eletrônico a sua participação nesses eventos que geraram pagamento de GECC.
- Recomenda-se que a DIGPE apresente um mecanismo de controle que contribua para evitar a realização de atividades de curso/concurso/processo seletivo, pelos servidores participantes, durante o horário normal de trabalho.
- Recomenda-se que as COGPE/CN, COGPE/CANG, COGPE/PAR, COGPE/NC, COGPE/MC, COGPE/CM, COGPE/SGA, COGPE/IP, COGPE/ZN, CODEPE/CNAT e COGCAP/RE reforcem a orientação de maneira formal para que as chefias dos setores verifiquem se os servidores que estiverem participando de atividades de curso/concurso/processo seletivo, estejam utilizando as horas normais de trabalho sem a devida compensação após a realização do evento.
- Recomenda-se que a COGPE/MC informe os eventos de curso/concurso/processo seletivo que os servidores matrículas n° 3011790, 1811224 e 3011815 participaram, pelos quais tiveram o pagamento incluídos

cumulativamente na folha do mês de julho/2019, juntamente com a documentação comprobatória.

- Recomenda-se que a COGPE/MC apresente a documentação comprobatória para confirmar se os servidores matrículas nº 1779730, 2417690, 2066171, 3057927, 3010891 e 2147370 realmente fazem jus ao valor recebido da GECC no mês de julho/2019, em virtude do pagamento ter sido a maior do que o efetivamente trabalhado e registrado no Módulo curso/concurso do SUAP.
- Recomenda-se que a CODEPE/CNAT apresente a documentação comprobatória relativa às providências tomadas quanto à gratificação paga indevidamente ao servidor (matrícula nº 3624263) em setembro de 2019.
- Recomenda-se que todo o trâmite processual e operacional, conforme apresentado no fluxograma anexo a Resolução nº 23/2019-CONSUP/IFRN, seja evidenciado nos processos relativos às Gratificações de Encargos de Curso e Concurso, por meio de informações e documentações comprobatórias, a fim de comprovar a realização do evento, a participação dos servidores e o efetivo pagamento da gratificação.
- Recomenda-se que a DIGPE/RE apresente um mecanismo de melhoria nos controles dos sistemas utilizados, padronizando os procedimentos relacionados ao trâmite processual, para prestar contas da concessão da GECC aos servidores participantes de cursos/concurso/processos seletivos.

## **8.4.GESTÃO E INFRAESTRUTURA (GI)**

### **8.4.1. Ação PAINT: Licença saúde**

O trabalho realizado visava avaliar a concessão da licença para tratamento da própria saúde, onde o sistema SIAPE saúde evidenciou a uniformização do controle das atividades no serviço público federal, o que possibilitou mitigar o risco inerente ao objeto satisfatoriamente. Mas ficou demonstrado a necessidade de reavaliação dos riscos de controle quanto a entrada de dados relativos ao objeto no sistema SUAP, evitando a reinserção manual de informações e adoção de técnicas que possibilitem informações fidedigna provenientes de uma única fonte.

## **8.5.GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA**

### **8.5.1. Ação PAINT: Levantamento de informações**

Os trabalhos foram realizados conforme o PAINT/2020, mediante levantamento de informações dos seguintes setores: PROAD, PROEN, PROPI, PROEX, PRODES, DIGTI, DIGAE, DIENG, DG, ASCERI e ASCE. Os dados compilados serviram para subsidiar o planejamento das ações da auditoria interna para o exercício de 2021 (PAINT/2021), apontando para diagnósticos e auxiliando na identificação de potenciais assuntos para aferições por parte desse órgão de controle com fundamento da avaliação de riscos, a partir de critérios de probabilidade e impacto.

Os resultados sinalizam que, apesar do IFRN já possuir um processo de implantação da gestão de riscos, muitos gestores ainda necessitam de capacitação sobre o assunto, situação que pode interferir na elaboração do Plano de Auditoria Interna, tendo em vista que a elaboração desse documento necessitada análise de riscos realizados pela Instituição por meio de seu processo de gestão de riscos.

### **8.5.2. Ação PAINT: Relatório de Gestão**

O trabalho efetivado tem o fito de concretizar atividades específicas da auditoria Interna que integram a peça de prestação de contas do IFRN. O processo é disciplinado pela Decisão Normativa (DN) 187/2020-TCU e pela DN 188/2020-TCU, além da Instrução Normativa (IN) 84/2020-TCU.

### **8.5.3. Ação PAINT: Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT**

Em consonância com normativos específicos para a atividade, bem como a adequação das atividades desenvolvidas pela entidade auditada, a presente ação almeja elaborar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna - PAINT, o qual conterà as ações a serem realizadas no exercício seguinte, considerando o levantamento de informações feito pelo controle interno, as áreas de atuação do IFRN, as fragilidades detectadas durante as auditagens e que demandem revisitação, bem como possíveis denúncias ou demandas específicas de outros órgãos de controle.

#### **8.5.4. Ação PAINT: Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT**

Trata-se da prestação de contas da própria auditoria interna do IFRN, no sentido de relatar quais as atividades que foram concretizadas pelos auditores no decorrer do exercício anterior e que estavam balizadas pelo PAINT, aprovado para o ano civil sob análise.

O documento apresenta as atividades de auditoria que foram realizadas durante o exercício anterior e seus achados, a eficácia dos resultados alcançados, as justificativas apresentadas quanto às pendências existentes e as recomendações e sugestões apresentadas aos setores auditados com vistas a melhorar as atividades administrativas.

No transcorrer do exercício a auditoria interna encaminhou 242 (duzentos e quarenta e duas) solicitações de auditoria com o fito de solicitar à unidade auditada a apresentação de documentos, de informações e de esclarecimentos.

#### **8.5.5. Ação PAINT: Monitoramento – Plano de Providência Permanente (PPP)**

Por meio do monitoramento, as recomendações emitidas pela Auditoria junto aos setores auditados são acompanhadas para se aferir o atendimento dessas orientações, os ganhos alcançados, ou mesmo sua inobservância com as respectivas justificativas e assunções de risco. Essa ação é de suma importância para avaliação pelos órgãos de controle sobre o impacto positivo das ações da AUDIN junto a gestão.

#### **8.5.6. Ação PAINT: Programas de Auditoria**

A ação possui o objetivo de elaborar os Programas de Auditoria pela equipe de auditores internos com a indicação do foco a ser seguido na execução das auditorias. Representa um planejamento individualizado contendo os objetivos específicos, metodologia a ser implantada, legislação utilizada, período de execução, instrumentos de aferição das informações e sistemas que serão utilizados. Enfim, é o principal roteiro a ser trilhado pela equipe responsável pelo trabalho e deve ser feito para cada abordagem a ser concretizada pela auditoria.

#### **8.5.7. Ação PAINT: e-Aud.**

Exercer o papel de usuário cadastrador no e-AUD. (Sistema Monitor), realizando o acompanhamento das solicitações de auditoria da CGU e das recomendações pendentes de atendimento. Foram realizados 86 (oitenta e seis) monitoramentos mediante o sistema.

Já com relação ao sistema CGU-PAD foram 32 (trinta duas) inserções de processos de natureza correicional, tendo 19 (dezenove) situações com o processo julgado, 8 (oito) instaurações de procedimentos disciplinares, 4 (quatro) processos encaminhados para julgamento, além de 1 (um) termo de ajustamento de conduta. No que concerna as emissões de declaração relacionadas ao Sistema CGU-PAD o quantitativo de documentos foi de 275 (duzentos e setenta e cinco) publicações.

#### **8.5.8. Ação PAINT: acompanhamento das demandas do TCU**

Visa atender as determinações legais contidas no Decreto 3.591/2000 e demais normativos ligados a atividade de controle interno do Poder Executivo Federal, realizando o acompanhamento das medidas adotadas pelo IFRN para cumprir as determinações do TCU, bem como as recomendações da Controladoria Geral da União (CGU).

O sistema e-Pessoal/TCU também é acompanhado, de sorte que no exercício de 2020 a auditoria interna monitorou 484 (quatrocentas e oitenta e quatro) situações, das quais 311 (trezentos e onze) situações culminaram com o acolhimento das defesas apresentadas e, posterior arquivamento dos processos pelo TCU; 114 (cento e quatorze) casos cujos esclarecimentos estão em construção; 128 (cento e vinte e oito) em monitoramento e 31 (trinta e um) tratados em processo de controle externo pelo do TCU.

#### **8.5.9. Ação PAINT: Parecer de contas**

Trata-se de análise feita pelo controle interno do Poder executivo Federal cujo desiderato é emitir opinião sobre o processo de contas do exercício de 2020, em conformidade com a decisão Normativa emitida pelo TCU. Em 2020, a egrégia Corte de Contas exarou a Instrução Normativa 84/2020-TCU modificando para as unidades de auditoria interna das autarquias a forma de análise a ser efetivada, de modo que o processo poderá ser suprido com a utilização do Relatório Anual de Atividades de Auditoria.

Os prazos de construção e entrega do Relato Gerencial, conforme determinou a IN 84/2020-TCU continuam mantidos, durante a elaboração do Relatório de Gestão da unidade, sendo preciso sempre observar o atendimento às normas legais e estatutárias, proporcionando a confiabilidade nas informações exigidas no Relatório de Gestão.

## **8.6. ESTUDANTES E SOCIEDADE (ES)**

### **8.6.1. Ação PAINT: Cadastro e acompanhamentos de sistemas - PIT E RIT**

A auditoria acerca do cadastro e acompanhamento de sistemas do Plano individual de Trabalho - PIT e Relatório Individual de Trabalho - RIT dos docentes revelou que os controles internos adotados nos *campi* do IFRN, em se tratando do objeto auditado, apresentam funcionamento inadequado, sendo necessário correção de erros e adequação de amplo aspecto.

Mostra-se imperioso efetivar o desenvolvimento de rotinas visando o acompanhamento do preenchimento e submissão do PIT e RIT aos chefes imediatos. Ademais, no decorrer dos trabalhos foi possível constatar que o sistema SUAP ainda não apresenta ferramenta precisa, no sentido de possibilitar a emissão dos relatórios relativos ao tema desta auditoria.

Ainda merece destaque, a percepção de um instrumental insuficiente, posto à disposição das chefias para atender, de forma eficaz, a realização do controle das atividades operacionais, ou de gestão e que possibilite mitigar o risco inerente a inobservância dos cadastros e respectivos acompanhamentos dos PIT e RIT.

## **9. ASPECTOS RELACIONADOS AOS BENEFÍCIOS ADVINDOS COM O TRABALHO DE AUDITAGEM**

A atuação da auditoria interna perpassou por diversas áreas, as quais o IFRN realiza atividades com o fito de contribuir para o processo de fortalecimento dos controles internos. O fomento a consolidação da política de gestão de riscos, bem como o estímulo a criação do programa de integridade a ser observado nesse ambiente educacional tem sido um dos anseios buscados pelo setor.

Assim, por meio dos temas contidos nos objetivos estratégicos do PDI 2014-2018 se procurou aferir a realidade dos setores, principalmente verificando como estão organizados os controles internos nos espaços auditados, como o planejamento e a percepção dos servidores estão em sintonia com as metas institucionais e se as pessoas conseguem identificar qual o papel de cada um na organização.

Referenciadas ações buscam se conectar ainda com as determinações contidas no Manual de Contabilização de Benefícios, cujo objetivo é promover o aperfeiçoamento e a transparência da gestão pública, a prevenção e o combate à corrupção com participação social,

por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto. Isto posto segue o Quadro 6 resumindo os benefícios com a atuação dos núcleos de auditoria.

**Quadro 5** - demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros da auditoria

<b>DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DA AUDITORIA INTERNA DO IFRN PARA O EXERCÍCIO DE 2020</b>		
<b>1º Nível</b>	<b>2º Nível</b>	<b>Tema de análise</b>
2. Benefício Não Financeiro	2.5. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.	abertura e utilização da conta-depósito
2. Benefício Não Financeiro	2.5. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.	Fiscalização de contratos (órgão sistêmico)
2. Benefício Não Financeiro	2.5. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.	Contratação de serviços com base em riscos
2. Benefício Não Financeiro	2.5. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.	Gratificação de Encargo de Curso e Concurso
2. Benefício Não Financeiro	2.5. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.	Contratos de fornecimento de alimentação aos estudantes
2. Benefício Não Financeiro	2.5. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.	Licitação
2. Benefício Não Financeiro	2.5. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos. Assegurou a regular formalização do processo e instrução processual.	Trilhas (Auxílio Transporte)

**Fonte:** AUDGE/RE-IFRN.

Note que são atividades que possibilitam um benefício de ordem não financeira, mas com impacto na rotina dos setores no âmbito do IFRN, haja vista que traz melhorias de caráter

gerencial e aprimoramento de normativos, como por exemplo, os exarados pela Gestão de Pessoas para disciplinar o tema da flexibilização da jornada laboral, ou os emitidos pela Diretoria de Administração para regular os processos licitatórios.

## **10. GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE**

No exercício de 2020, o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Auditoria Interna do IFRN foi aprovada por meio da Resolução 48/2020-CONSUP-IFRN<sup>9</sup> cujo intento é promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna na instituição. Trata-se, inclusive, de uma imposição legal para instigar o aprimoramento das ações de controle nos órgãos e entidades públicas.

Um aspecto que precisa ser enfatizado no exercício de 2020 é a nomeação de uma gestão *pro tempore*, ocasionada pela instauração de uma sindicância acusatória em desfavor do reitor eleito democraticamente pela comunidade. Mencionado fato perdurou por aproximadamente 8 (oito) meses, tendo em vista que o processo foi suspenso por causa da pandemia do coronavírus (Sars-CoV-2), ocasionando a postergação da posse do reitor eleito pelo MEC.

Ocorre que o levantamento de informações concretizado pela Auditoria Interna se pautou nas informações apresentadas pelo grupo gestor *pro tempore*, logo pode existir algum descompasso entre os anseios da gestão eleita e, hodiernamente em exercício no IFRN, com as demandas e posicionamentos da gestão *pro tempore* que subsidiaram o trabalho de levantamento de informações feito pela Auditoria Interna no ano de 2020.

## **11. CONCLUSÃO**

A partir dos resultados obtidos, vislumbra-se que a Auditoria Interna cumpriu suas competências regimentais no ano de 2020, haja visto ter realizado um trabalho de assistência à organização na consecução de seus objetivos institucionais. Também propôs melhorias nos controles internos administrativos e fomentou a elaboração de soluções mitigadoras dos riscos

---

<sup>9</sup> Documento disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2020>.



identificados, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e coerente com o processo de governança corporativa.

Ademais, buscou dar assistência sempre que necessário aos gestores com o fito de fortalecer a gestão além de acompanhar o cumprimento das recomendações de auditorias anteriores e as do exercício de 2020.

Em consonância com os aspectos expostos no presente relatório, percebe-se que, com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2020, buscou-se agregar valor à organização por meio da realização de uma pauta de ações coordenadas, de cunho orientativo e corretivo, visando subsidiar os diversos setores da Instituição no tocante ao aprimoramento de seus controles internos e ao alinhamento de sua estratégia de atuação à legislação pátria.

Em decorrência dos exames efetivados, observou-se ainda a ocorrência de aprimoramentos nos controles internos, bem como a adoção, por parte das unidades examinadas, de medidas tendentes a desencadear melhorias futuras, como é o caso da recente constituição de colegiados para a realização de estudos e análises acerca da criação da política institucional de gestão da informação, bem como para viabilizar a criação de uma corregedoria no IFRN. Tais medidas são fruto dos apontamentos da Auditoria Interna no curso dos trabalhos empreendidos em 2019 e 2020.

Em vista do exposto, nota-se que a Auditoria Interna vem se consolidando como uma importante instância de apoio à governança no contexto do IFRN, contribuindo para a consecução de boas práticas gerenciais e dando suporte ao Instituto no que concerne ao aprimoramento de suas rotinas de gestão e alcance dos objetivos organizacionais.

Com o intuito de consolidar o foco de sua atividade orientativa e preventiva, bem como atender às necessidades da Instituição, o setor de auditoria vem continuamente implementando sua atuação através do aprimoramento qualitativo e consubstancial das suas ações, da formação de uma equipe multidisciplinar, do redesenho organizacional da área, da operacionalização de procedimentos, em busca do desenvolvimento do sistema informatizado de auditoria e do aprimoramento de técnicas e de métodos de trabalhos.

Enfim, mesmo frente ao crescimento do IFRN, os esforços para mapear fragilidades e corrigi-las têm apresentado frutos, na medida em que o gerenciamento das ações institucionais vem minimizando as inconsistências no âmbito desta unidade educacional.

Isto posto, com base nos aspectos expostos e mesmo diante de uma crise sanitária mundial que ainda interfere na rotina das ações desta autarquia federal, conclui-se que os

controles internos administrativos do IFRN mesmo apresentando algumas fragilidades demonstradas pelas deficiências identificadas, por ocasião de exames de auditoria empreendidos no exercício, busca melhorar suas atividades quando instigadas pela Auditoria Interna.

Natal, 20 de fevereiro de 2021

*Walkyria de Oliveira Rocha Teixeira*<sup>10</sup>

Matrícula SIAPE 1730137

Chefe da Auditoria Geral/RE/IFRN

---

<sup>10</sup> Assinado eletronicamente.

# Documento Digitalizado Público

## RAINT/2021 - aprovação CONSUP

**Assunto:** RAIN/2021 - aprovação CONSUP  
**Assinado por:** Walkyria Teixeira  
**Tipo do Documento:** Relatório de Auditoria  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walkyria de Oliveira Rocha Teixeira, AUDITOR - CD0004 - AUDGE**, em 22/02/2021 03:52:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/02/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 728867

**Código de Autenticação:** ba6e9b6512





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
Auditoria Geral

## Despacho:

Segue Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna, exercício 2020, para fins de conhecimento do Conselho Superior e posterior aprovação.

## Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Walkyria de Oliveira Rocha Teixeira, AUDITOR - CD0004 - AUDGE, AUDGE, em 22/02/2021 03:55:29.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**

**Resolução 16/2021 - CONSUP/IFRN**

**10 de março de 2021**

*Aprova o Relatório de Auditoria Interna – RAINT 2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente, por videoconferência, em 5 de março de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN,

**CONSIDERANDO**

o que consta no Processo nº 23421.000519.2021-75, de 22 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

**APROVAR**, conforme anexo, o Relatório de Auditoria Interna – RAINT 2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Anexo: <https://drive.google.com/file/d/1MFSZ91THPIF9KckPGminVNH73Zg2yNHV/view?usp=sharing>

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**

Reitor do IFRN

(Decreto Presidencial de 18/12/2020, publicado no DOU de 21/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 10/03/2021 10:28:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275016

Código de Autenticação: db1ab4ca79





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**Conselho Superior**  
Conselho superior

## Despacho:

Uma vez submetido o processo ao plenário do Conselho Superior na Reunião Ordinária de 05/03/2021, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)-2021, foi aprovado por unanimidade, nos termos da Resolução nº 16/2021-Consup. Publique-se esta última resolução e encaminhe-se o processo Auditoria Geral para conhecimento e demais providências.

## Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Carolina Helena de Gois Dantas, ASSESSOR - FAG-IFRN - ASADM, CONSUP, em 10/03/2021 11:11:20.